Prefeitura Municipal de Toritama
Gabinete do Prefeito

Ofício GP 48/2022

Toritama, 22 de fevereiro de 2022.

À Vossa Excelência
José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Vencimento-base mínimo dos servidores públicos municipais.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 07/2022 e Projeto de Lei que dispõe sobre o valor do vencimento-base mínimo dos servidores públicos municipais., para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Prefeitura Municipal de Toritama
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 07/2022

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "Dispõe sobre o valor do vencimento-base mínimo dos servidores públicos municipais."

O vencimento é o valor que um servidor público recebe em razão do exercício de seu cargo, sem a compreensão de vantagens adicionais, devendo ter previsão em lei, considerando isto, plausível é fixação de novo valor ao vencimento-base mínimo dos servidores do município de Toritama.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ___ DE 22 DE FEVEREIRO 2022

Dispõe sobre o valor do vencimento-base mínimo dos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública do Município de Toritama, a partir de 1º de janeiro de 2022, o vencimento-base mínimo dos servidores públicos municipais, será de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do vencimento-base mínimo dos servidores públicos municipais corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Ficam excluídos do alcance desta Lei os servidores públicos municipais que percebem vencimento-base superior ao novo salário mínimo nacional unificado, bem como os que possuem cargos de provimento em comissão com vencimentos acima do novo salário mínimo nacional.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.845, de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Toritama, Pernambuco, 22 de fevereiro de 2022, 69º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima
Prefeito